



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº464/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE  
PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Estágio" no âmbito do Município de Barroquinha, que obedecerá, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição especializada na operacionalização do programa de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. A quantidade de vagas de estágio, o nível de escolaridade e o eventual valor da respectiva bolsa serão estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto, atendida a conveniência e oportunidade, vedado o eventual pagamento diferenciado pelo exercício da mesma função.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, obedecidas as dotações orçamentárias específicas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará em 25 de fevereiro de 2015.

*Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes*  
**TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES**

**Prefeita Municipal**